

ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial  
Edital 261/2009  
Processo nº 3164675/09

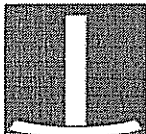
Às quinze horas (15h00) do dia onze de agosto do ano de dois mil e nove (11.08.2009), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. César Martins de Araújo, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, de nº 261/09, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro (apólice única) para a frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Goiás. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 469, em 27 de novembro de 2009, e no site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas:

Empresas	Representantes
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	RÔMULO PINHEIRO RODRIGUES DA CUNHA
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS
ALLIANZ SEGUROS S/A	MARIO LÚCIO RIBEIRO MACIEL
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	CLAYTON ELIAS MACHADO
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	ALEXANDRE ADOLFO MORGADO
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A	SONILDA QUEIROZ SANTANA SANTOS

Em seguida, foram recebidos os envelopes das propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global, bem como os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. Passou-se à abertura dos envelopes de propostas de preços. As propostas foram analisadas e consideradas em conformidade com o exigido no edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo. Nenhuma empresa fez-se valer o benefício concedido pela lei complementar nº 123/06. Sagrou-se vencedora a empresa

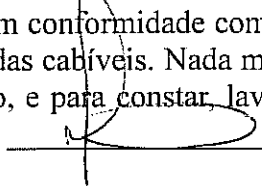
Empresa	Valor total
ALLIANZ SEGUROS S/A	R\$ 89.999,00
Valor Total	R\$ 89.999,00


Passou-se à abertura dos envelopes de habilitação. A documentação foi apresentada em conformidade com o exigido no Edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa ALLIANZ SEGUROS S/A no valor total de **R\$89.999,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**. O Pregoeiro questionou quanto a possibilidade de interposição de recursos, nada sendo respondido pelos licitantes presentes. Esclareceu o




tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro que os serviços ofertados deverão ser executados em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), equipe de apoio, que a subscrevi.

  
César Martins de Araújo  
Pregoeiro

ALLIANCE SEGUROS S/A

  
Mário Lúcio.









